CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 90/ 2017

------Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

------Torna público, nos termos do disposto no nº2, do art. 47º, do art. 151 e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro que, pelo Sr. Presidente da Câmara, em 24 de outubro, foi proferido o seguinte despacho:----------

"Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado nas suas funções pelos Vereadores, podendo delegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art. 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal do Presidente da Câmara delegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 38.º, da citada Lei;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **DELEGO na Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Ação Social,**

- **Dra. Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, ao abrigo do disposto no art.º 38.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o**

art.º 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

a) Representar o Município em juízo e fora dele;
b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
e) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesas lhe caiba;
f) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no número 2, do artigo 30.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou quaisquer organismos públicos;
i) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;
j) Convocar as reuniões extraordinárias;
k) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
l) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
m) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
n) Representar a Câmara Municipal nas sessões da Assembleia Municipal;
o) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;

p) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;
q) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

r) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art. 56.º, do citado Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
t) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
u) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
v) Decidir no âmbito dos seguintes Regulamentos Municipais:

- Regulamento Municipal de Promoção à Recuperação Habitacional para Estratos Sociais Desfavorecidos;
- Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e Gestão das Habitações Propriedade do Município;
- Regulamento da Biblioteca Municipal.

w) Proceder à aquisição de bens e serviços;
x) Outorgar Contratos em representação do Município;
y) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
z) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação.

Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município. ".

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

------ Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

------E eu, Chefe da Divisão de Administração e Finanças o subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado pelo prazo de 15 dias em 27/10/17 e retirado em ___/___/___

O(A) Funcionário(a)